

## NOTA JURÍDICA Nº 151/2025

1

**Assunto: Edital PGDAU nº 11/2025 – Transação Tributária de Débitos em Dívida Ativa da União**

### 1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) publicou o Edital PGDAU nº 11/2025, autorizando a transação tributária de **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO CUJO VALOR CONSOLIDADO SEJA DE ATÉ R\$ 45 MILHÕES**. Essa modalidade faz parte da política de incentivo à regularização fiscal e busca reduzir o contencioso tributário por meio de negociação direta com os contribuintes.

### 2. QUEM PODE ADERIR

Poderão aderir empresas de todos os regimes tributários – Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real – desde que a dívida esteja inscrita em Dívida Ativa da União até as datas-limite previstas no edital.

### 3. CONDIÇÕES DE NEGOCIAÇÃO

O edital estabelece condições diferenciadas, com foco em facilitar o pagamento e incentivar a regularização:

- Descontos que podem chegar a 65% sobre juros, multas e encargos;
- Parcelamento em até 114 meses (com prazos ampliados para pessoas físicas, ME e EPP em algumas modalidades);
- Entrada reduzida, conforme a capacidade de pagamento aferida pela PGFN.

Importante destacar: não é permitido o uso de prejuízo fiscal ou base negativa da CSLL para abater o saldo remanescente.

### 4. VANTAGENS PARA AS EMPRESAS

- Encerramento de passivos tributários inscritos em dívida ativa;
- Descontos expressivos sobre encargos, multas e juros;
- Maior previsibilidade e segurança jurídica para planejamento financeiro;
- Flexibilização do pagamento em prazos longos (até 114 meses).

## 5. PRAZOS

**O PRAZO DE ADESÃO É FATAL EM 30 DE SETEMBRO DE 2025, ATÉ AS 19H.** A proposta deve ser formalizada por meio do sistema eletrônico da PGFN, observadas as condições previstas no edital.

## 6. REFERÊNCIA NORMATIVA

Edital PGDAU nº 11/2025 – disponível no site da PGFN: <https://www.gov.br/pgfn/pt-br>

## 7. CONCLUSÃO

O Edital PGDAU nº 11/2025 representa uma oportunidade relevante para empresas de todos os regimes tributários com débitos inscritos em dívida ativa de até R\$ 45 milhões. A adesão deve ser avaliada com cautela, levando em conta a capacidade de pagamento, a análise do passivo envolvido e os reflexos estratégicos no planejamento financeiro da empresa.

Data: 10 de setembro de 2025.

  
Dra. Raquel Corazza  
Ope Legis Consultoria Jurídica